CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 02/86 **Data** 28/02/86

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Aprova as contas do Prefeito Municipal de Fortaleza referentes ao exercício financeiro de 1983.

RESOLUÇÃO Nº 921 DE 28/02/86

DIOM Nº 8337 DE 07/03/86

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 14/09/00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 921/86

Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referentes ao exercício Financeiro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas nos termos do art. 84, da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, (Lei Orgânica do Município de Fortaleza), para todos os efeitos legais, as Contas do Executivo Municipal de Fortaleza, relativas ao exercício de 1983, consoante pronunciamento favorável emitido pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE fevereiro DE 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

APROVADO
EM 28/12/86
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0021 /86

Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Fortaleza, referentes ao exercício Financeiro de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas nos termos do art. 84 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, (Lei Orgânica do Município de Fortaleza), para todos os efeitos legais, as Contas do Executivo Municipal de Fortaleza, relativas ao exercício de 1983, consoante pronunciamento favorável emitido pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de de 1986.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSOS Nº 904/84

INFORMAÇÃO Nº050/85

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Informação da 1ª Inspetoria de controle Externo do DACEX, sobre as Contas do Município de Fortaleza, relativas ao exercício de 1983.

Em atendimento ao que determina a Emenda Constitucional nº 21 de 16.01.85 em seu art.196,nº X, combinado com o art. 63, nº VIII, da Lei Orgânica dos Municípios, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, remeteu a este Conselho, a Prestação de Contas daquele Município, relativa ao exercício de - 1983, a fim de receber exame e parecer prévio.

Após análise nas diversas peças que compõem o mencionado processo e em consonância com a inspeção realizada no Município de Fortaleza, conforme ofício nº 637 de 16.05,85 chegamos aos seguintes resultados e conclusões:

01. DO ORÇAMENTO

O Orçamento do Município de Fortaleza aprovado através da Lei Municipal nº5.650 de 30 de novembro de 1982, estimou a receita em Cr$ 33.654.369.000 e fixou a despesa em igual valor.

1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA

a)DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

As receitas foram conferidas através das fichas de controle e dos registros contábeis do Razão e do Diário em confronto com as quantias demonstradas no Balanço Geral.

b)DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

As despesas foram examinadas em confronto com as fichas de controle da execução orçamentário, com o Razão e o Diário con

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ferindo com os dados constantes no Balanço Geral.

Diversas falhas constantadas na análise documental da des não foram justificadas através da verificação "in-loco" , persistindo porém as que se seguem:

- EMPENHO A POSTERIORI

DOCS.	VALOR	CREDOR
440	Cr$ 2.118.960	Petrobrás Distribuidora S/A
441	Cr$ 1.963.440	Petrobrás Distribuidora S/A
442	Cr$ 2.109.240	Petrobrás Distribuidora S/A
443	Cr$ 2.041.200	Petrobrás Distribuidora S/A
209	Cr$ 1.200.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
1060	Cr$ 1.200.0000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
1061	Cr$ 1.200.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
1062	Cr$ 560.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
1063	Cr$ 2.000.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
1079	Cr$ 753.335	Varig S/A
01	Cr$ 350.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
02	Cr$ 300.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
49	Cr$ 362.478	Petrobrás Distribuidora S/A
20	Cr$ 187.500	Util Serviços Ltda
27	Cr$ 287.500	José Maria Costa e Silva
874	Cr$ 1.200.475	TV. Cidade de Fortaleza Ltda
877	Cr$ 300.000	TV. Cidade de Fortaleza Ltda
866	Cr$ 347.958	Verdes Mares Tranportes e Turismo
879	Cr$ 1.080.000	Empresa Jornalística O Povo Ltda
528	Cr$ 20.490	Philomeno Hoteis S/A
529	Cr$ 74.515	Jornal a Fortaleza
525	Cr$ 150.000	Editora Folha do Ceará Ltda
171	Cr$ 500.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
175	Cr$ 100.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

1055	Cr$	60.000	Editora Folha do Ceará Ltda
1035	Cr$	150.000	Transcidade Transporte Publicidade
1080	Cr$	11.127.369	Valbrás Leasing S/A
938	Cr$	5.000.000	Televisão Verdes Mares
173	Cr$	500.000	Tribuna do Ceará Ltda
174	Cr$	1.200.000	Tribuna do Ceará Ltda
172	Cr$	150.000	Atalaia- Publicidades e Represenbaçãp
182	Cr$	200.000	Stylus Comunicações Ltda
176	Cr$	200.000	Editora Tribuna do Ceará Ltda
616	Cr$	200.000	Rádio Iracema de Fortaleza
619	Cr$	200.000	Rádio Iracema de Fortaleza
639	Cr$	600.000	Posto Formasa
169	Cr$	1.200.475	TV. Cidade de Fortaleza Ltda
591	Cr$	8.055.600	Petrobrás Distribuidora S/A
573	Cr$	200.000	Jocelis Promoções e Publicidades
572	Cr$	1.475.000	PROMOVI-Empresa de Promoções Ltda
1121	Cr$	600.000	Riga Pavimentação e Conhtrução
1129	Cr$	20.381.120	RENT
939	Cr$	500.000	TV. Verdes Mares Ltda
937	Cr$	1.702.980	TV. Verdes Mares Ltda
936	Cr$	200.000	Ceará Rádio Clube S/A
950	Cr$	1.927.806	Renovadora de Pneus OK
940	Cr$	500.000	TV. Verdes Mares Ltda
941	Cr$	400.000	TV. Verdes Mares Ltda
938	Cr$	5.000.000	TV. Verdes Mares Ltda
936	Cr$	200.000	Rádio Clube S/A
937	Cr$	1.702.980	TV. Verdes Mares Ltda
939	Cr$	500.000	TV. Verdes Mares Ltda

-AUSÊNCIA DE DATA NAS PROPOSTAS LICITATÓRIAS

DOCS	VALOR		CREDOR
539	Cr$	686.500	Livraria e Papelaria Colegial Ltda

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

540	1.575.500	Livraria e Papelaria Colegial Ltda

-DESPESAS CLASSIFICADAS INDEVIDAMENTE

DOCS.	VALOR	CREDOR
05	Cr$ 25.000	Terezinha Eugênio Furtado
09	Cr$ 25.000	Ana Lúcia Freire
10	Cr$ 20.000	Inês Angela de Oliveira Monteiro
11	Cr$ 45.000	Ana de Fátima T. Veras
170	Cr$ 150.000	Silva Regina P. Cardoso
168	Cr$ 150.000	Fátima Maria Campos Freire
167	Cr$ 150.000	Raimundo Renato Macedo Lima
169	Cr$ 150.000	Wellington Freire Ferreira

-AUSÊNCIA DE DATA NO PAGUE-SE

DOCS.	VALOR	CREDOR
324	Cr$ 489.658	Construtora de Obras e Pavimentação Ltda
1028	Cr$ 700.000	Luis Eduardo Lima e Silva
1031	Cr$ 700.000	Geraldo Menezes Campos

-NOTA FISCAL E RECIBO SEM DATA

DOCS.	VALOR	CREDOR
223	Cr$ 200.000	STYLUS Comunicaçêes Ltda
203	Cr$ 200.000	STYLUS Comunicações Ltda

-AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO

DOCS.	VALOR	CREDOR
1196	Cr$ 962.361	Burroughs
174	Cr$ 449.380	DULAR

-NOTA FISCAL SEM DATA

DOCS.	VALOR	CREDOR
505	Cr$ 87.237	Empresa Locadora de Serviçoe Ltda
226	Cr$ 200.000	Anuário do Ceará

-AUSÊNCIA DE RECIBO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DOC.	VALOR	CREDOR
67	Cr$ 4.200	Marfesa

-AUSÊNCIA DE DATA NO RECIBO DE QUITAÇÃO

DOCS.	VALOR	CREDOR
1034	Cr$ 300.000	Transcidade Transporte Publicidade
1058	Cr$1.410.800	Produções Editorações e Publicidade Ltda

02.CONTABILIDADE

O sistema de escrituração contábil referente ao exercício de 1983, adotado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza , é o das partidas dobradas, obedecendo as exigências legais vigentes.

03.BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

De acordo com as Leis e Decretos verificados "in-loco" nas fichas de controle da execução orçamentária constatamos a abertura de Créditos Adicionais no total de Cr$ 10.351.595.000 assim discriminados:

-Créditos Suplementares Cr$ 10.351.595.000
-Créditos Especiais ---
-Créditos Extraordinários ---
Total Cr$ 10.351.595.000

Fontes de Recursos Utilizados

Anulação de Dotação Cr$ 10.351.595.000 de acordo com a Lei Federal 4.320 e a Instrução Normativa nº 01/82 do CCM.

04.BALANÇO FINANCEIRO

De conformidade com os registros do Razão, Caixa, Extratos Bancários, na movimentação do exercício ora em exame , observou-se a seguinte movimentação:

Saldo no Início do Exercício Cr$	307.793.917
Receita Orçamentária Cr$	22.359.775. 785
Receita Extra-Orçamentária Cr$	11.027.024.931
Total	33.694.594.633

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Despesa Orçamentária	Cr$ 28.843.688.094
Despesa Extraorçamentária	Cr$ 4.270.080.119
TOTAL	Cr$ 33.113.768.213
Saldo disponível em 31.12.83	Cr$ 580.826.420
	Cr$ 33.694.594.633

05.BALANÇO PATRIMONIAL

O Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro encontram-se devidamente demonstrados.

Quanto as contas do Ativo Permanente e Passivo Permanente e demais cohtas estão devidamente posicionadas.

O saldo Patrimonial Passivo Real a Descoberta encontra-se devidamente demonstrado.

06.CERTIFICADO SEM RESSALVA

Certificamos que o Balanço Geral do Município de' Fortaleza referente ao exercício de 1983, examinado em confronto com a documentação comprobatória da receita e despesa, fichas de controle da execução orçamentária, livro Diário, fichas do Razão, e com os demais controles contábeis da Prefeitura, refletem adequadamente a posição patrimonial, financeira e orçamentária.

07.PERCENTUAIS DO F.P.M. E DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Durante o exercício de 1983, o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza, manteve o percentual exigido dos gastos com Educação e Cultura e Ensino do 1º Grau.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

É a Informação

1ª Inspetoria de Controle Externo do DACEx, do Conselho de Contas dos Municípios, em Fortaleza 26 de junho de 1985.

Comissão de Inspeção

Maria de Fátima Moreira Parente
Maria de Fátima Moreira Parente
Presidente

p/ Isabel Iracy Guanabara de A. e Duarte
Isabel Iracy Guanabara de A. e Duarte
membro

Benilda Estevam Barroso
Benilda Estevam Barroso
membro

Maria Goreth Rodrigues Oliveira
Maria Goreth Rodrigues Oliveira
membro

Zuleika Mendonça Gomes de Souza
Zuleika Mendonça Gomes de Souza
membro

visto:

Ivone Pimenta Teófilo de Almeida
Ivone Pimenta Teófilo de Almeida
Diretora do DACEx

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSOS Nºs. 904/84 e 2701/85.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 044/85
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

SÚMULA: A mesma da Informação Inicial nº 50 às fls. 4 dos autos.

Em atendimento à diligência determinada por este Conselho de Contas, conforme despacho exarado às fls. 127, o Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza apresentou as justificativas que considerou necessárias ao saneamento das falhas apontadas na prestação de contas referente ao exercício de 1983.

Diante dos esclarecimentos constantes do Processo de Justificativa, temos a informar o que segue:

01. EMPENHO A POSTERIORI:

O Sr. Prefeito esclarece o seguinte:

- Os empenhos referidos na diligência desse Conselho como "a posteriori" são despesas para as quais o orçamento previa dotação própria e as autorizações do Ordenador da Despesa foram efetuadas previamente à execução da despesa, apenas a Nota de Empenho foi extraída posteriormente, por não se ter o conhecimento exato do seu valor.

Tecnicamente, não podemos aceitar a justificativa do Gestor Municipal.

02. As demais falhas foram devidamente justificadas.

É a Informação.

1ª Inspetoria de Controle Externo do DACEx, do CCM, em Fortaleza, 27 de agosto de 1985.

Mª de Fátima Moreira Parente
Mª de Fátima Moreira Parente
Inspetora

Visto:
Ivone Pimenta Teófilo de Almeida
Diretora do Departamento Auxiliar de Controle Externo

sg.

IOGE

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCURADORIA

PROCESSO Nº 904/84

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1983

PARECER Nº 473/85

Trata-se das contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, relativamente ao exercício de 1983. Identificadas algumas imperfeições, eis que o Sr. Prefeito apresentou as competentes justificativas.

2. Na fase de exame das justificativas, todas as falhas foram dadas por sanadas, restando uma imperfeição de pequena monta.

3. Ocorre que, no entanto, as presentes contas se apresentam em ordem, capazes de atender às exigências legais vigentes. E, por essa razão, opinamos em prol da recomendação da aprovação, haja vista que a imperfeição técnica não oferece consequências graves.

Somos, assim, pela aprovação, salvo melhor juízo.

Procuradoria junto ao CCM, em Fortaleza, 08 de outubro de 1985.

CID SABOIA DE CARVALHO

PROCURADOR

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PROCESSO Nº 904/84
INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RELATOR - CONSELHEIRO GERMANO FRANCISCO DE ALMEIDA

Vistos etc.,

O presente processo trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício financeiro de 1983, submetidas, nesta oportunidade, à apreciação desta Corte de Contas.

A Prefeitura adotou, em sua contabilidade, no ano de 1983, o método das partidas dobradas, cumprindo os percentuais obrigatórios a serem aplicados em Educação e Cultura e em Ensino do 1º Grau, com recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios e da Receita Tributária.

Os técnicos, desta Casa, certificam, à fl. 9, dos autos, que "o Balanço Geral do Município de Fortaleza referente ao exercício de 1983, examinado em confronto com a documentação comprobatória da receita e despesa, fichas de controle da execução orçamentária, livro Diário, fichas do Razão, e com os demais controles contábeis da Prefeitura, refletem adequadamente a posição patrimonial, financeira e orçamentária."

A Procuradoria, junto a este Conselho, através de seu douto representante, opina pela aprovação das contas "sub examen".

"Ex positis" e em consonância com o parecer da douta Procuradoria, VOTO pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício financeiro de 1983, fazendo-se à Câmara Municipal as recomendações de praxe.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de outubro de 1985.

GERMANO FRANCISCO DE ALMEIDA
CONS. RELATOR

IOCE

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DELIBERAÇÃO Nº 9.301/85
Processo nº 904/84
RELATOR: Cons. GERMANO FRANCISCO DE ALMEIDA

EMENTA: Emite Parecer prévio opinando pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício de 1 983.

O processo em referência diz respeito à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1 983, encaminhada a este Conselho para apreciação, conforme ofício da Câmara Municipal, de fls. 2.

A 1ª Inspetoria de Controle Externo do DACEx, do Conselho de Contas, ao prestar informações a respeito, apontou falhas na documentação submetida a exame, e, pelo processo de nº2701/85, o Exmº Sr. Prefeito Municipal apresentou suas justificativas.

O Departamento Técnico ao procecer o exame na documentação apresentada, prestou a Informação de nº 044/85, a qual repousa às fls. 137.

Ouvida a Procuradoria, junto ao CCM, através do Parecer de nº 473/85, assim entendeu: " ... Somos, assim, pela aprovação, salvo melhor juizo ".

O Exmº Sr. Conselheiro Relator, ao proferir o seu voto e acolhendo o Parecer emitido pela Procuradoria, concluiu: "Ex positis" em consonancia com o parecer da douta Procuradoria, voto pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, exercício de 1983, fazendo-se à Câmara Municipal as recomendações de praxe ".

DELIBERA o Conselho de Contas dos Municípios, por unanimidade e de acordo com o voto do Sr. Conselheiro Relator, emitir Pa-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DELIBERAÇÃO Nº 9.301/85

PROCESSO Nº 904/84

RELATOR: CONS. GERMANO FRANCISCO DE AIMEIDA

RECER PRÉVIO opinando pela aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1 983, devendo haver por parte da Câmara, prévia verificação das obras, serviços e pagamentos realizados no exercício, a fim de serem confrontados com as especificações constantes da documentação da despesa efetuada. Encontrando a Câmara ou qualquer de seus membros, porventura, divergências ou indícios outros indicativos de dolo ou má fé, deverá dirigir representação a quem de direito.

SA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Fortaleza, 10 de outubro de 1 985.

PRESIDENTE

RELATOR

IOCE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 1803
Data / 09/12/85

A Comissão de Finanças
Em 27/02/1986
Presidente

APROVADO
EM 28/02/86
Presidente

Copia ao interessado
Em 27/02/1986
Presidente

OFÍCIO Nº 1707/85 GP FORTALEZA, 18 de novembro de 1985.

Ref. Proc. nº904/84

GABINETE DO 1º SECRETÁRIO
"A o Plenário
Em 16 Dezembro 1985
José Maria Couto Bezerra
1º Secretário

Ao Vereador Haroldo Jorge, para relatar a matéria.
Fort. 28/02/86
Ademar Anudo
Presidente

Senhor Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Conselho de Contas dos Municípios, em sessão ordinária do dia 10.10.85, emitiu parecer prévio sobre a prestação de contas do exercício financeiro de 1983, de interesse desse Município.

Na oportunidade, apresento a V.Exa. protestos da mais alta consideração e distinguido apreço.

Conselheiro Airton Maia Nogueira
PRESIDENTE

Anexos: Informação Complementar nº044/85
Informação nº 50/85
Parecer nº 473/85
Deliberação:nº9.301/85

Exmº Sr.
Vereador Djalma Eufrásio Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Fortaleza-CE

/vg

IOCE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 28 / 02 / 86
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 002/86

Parecer sobre a apreciação do Conselho de Contas do Município de Fortaleza
Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal relativo ao exercício financeiro de 1983.

Foi submetida a apreciação desta Casa Legislativa a prestação de contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal relativa ao exercício financeiro de 1983.

Aquela Egrégia Corte emitiu Parecer prévio opinando pela aprovação da prestação de Constas da Prefeitura Municipal de Fortaleza para o exercício financeiro de 1983, e no decorrer desse Parecer aponta pequenas falhas na documentação submetida ao exame, porém possíveis de serem de serem contornadas.

Apesar de tais constatações na análise documental do Balanço Geral do Município, a Corte através de seus procuradores assim entendeu"... somos, pela aprovação, salvo melhor juízo".

Como o Conselho de Contas dos Municípios que é um órgão da maior responsabilidade deliberou, por unânimidade, emitir PARECER PRÉVIO, opinando pela aprovação das referidas contas, nós membros desta Comissão, em consonância com aquela Egrégia Corte, manifestamos-nos pela aprovação da matéria em apreço, de vez que também não encontramos algo de notável que merecesse maiores considerações de nossa parte, razão pela qual manifestamos-nos igualmente pela aprovação da matéria em apreço.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das COmissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de 02 de 1986.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFICIO Nº 346-A/84

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PROTOCOLO Nº 904
03/04/84

FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 1984

SENHOR PRESIDENTE:

EM OBEDIÊNCIA ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS SOBRE A MATÉRIA, ENCAMINHO A ESSE EGRÉGIO CONSELHO A PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983, COMPOSTA DO BALANÇO GERAL E REALIZAÇÕES, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 63 - VIII DA LEI Nº 9.457, DE 04.06.1971, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ".

AO ENSEJO, APRESENTO A V. EXA. E SEUS ILUSPARES OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADO APREÇO E DISTINGUIDA CONSIDERAÇÃO.

DR. JOSÉ FIUZA GOMES
PRESIDENTE

EXMO. SR.
CONSELHEIRO JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DO MUNICÍPIO
RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1024
NESTA/

PORTARIA No.040/86.

O Presidente do Instituto Dr.José Frota, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

De conformidade com a Legislação pertinente, reconhecer a dívida a favor da Firma-Carvalho Técnico mecânica, Hospitalar Ltda, na importância de Cr$ 4.453.620(quatro milhões quatrocentos cinquenta três mil, seiscentos vinte cruzeiros), constante do Processo No.3237/85 de 23/12/85, determinando á Contabilidade Geral desta Autarquia a Emissão da respectiva - Nota Empenho, classifcando a Despesa na Dotação 3192.00-Despesas de Exercício Anteriores da Atividade-4902.13070212.006-Manutenção dos Serviços Administrativos do atual Orçamento desta Autarquia.

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 05 de fevereiro de 1986.

Dr.Mário Mamede Filho
PRESIDENTE

PORTARIA No.046/86.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA FROTA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 28, ítem X, do Decreto No.4218, de 21.12.73;

RESOLVE:

CONSTITUIR, uma Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores Círio Nogueira de Andrade, Assistente Jurídico, Silvia Maria Pires de Souza, Assistente Jurídico e Francisco Roberto Gonçalves de Sousa, Diretor do Departamento de Programação e Controle, para que sob a presidência do primeiro, apurar fatos das Contas Telefônicas do mês de dezembro de 1985, onde foi constatada várias ligações interurbanas e interestaduais em diversas linhas do Instituto e Unidades Periféricas, talvez para o trato de assuntos alheios aos interesses do Órgão, no prazo de 90(noventa) dias, conforme processo No.236/86.

CIENTIFIQUE–SE, PUBLIQUE–SE E CUMPRA–SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DR.JOSÉ FROTA, em 12 de fevereiro de 1986.

DR.MÁRIO MAMEDE FILHO
PRESIDENTE

D I V E R S O S

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ – ABSJ.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO. DENOMINAÇÃO: Associação Beneficiente São José – ABSJ. Data da fundação, 4 de dezembro de 1985 Sede. Rua Monsenhor Algustinho, 138 Parque São José, Fortaleza – Ce., FINALIDADE: Representar os moradores nas suas reivindicações, e necessidades primárias junto as Autoridades constituídas do poder público ou Entidades privadas em geral; incentivar seus associados à prática de atividades recreativas, esportivas, sociais, artística e culturais; prestar assistênc a aos associados juntos as autoridades administrativas e judiciárias, firmar convênio com hospitais, clínicas, farmácias e outros congêneres oferecer aos associados um melhor atendimento médico. TEMPO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: Indeterminado. DOS SÓCIOS CATEGORIAS: Fundadores, efetivos e dependentes. FONTE DE RECURSOS: Contribuição mensal dos sócios, doações e subvenções. DA DIRETORIA: COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. tesoureiro, Mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos enquanto que a do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, podendo ser reeleito uma única vez DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES: O presidente da diretoria representará a Associação Ativa, Passiva Judicial e Extrajudicialmente. Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. DO CONSELHO FISCAL: três membros efetivos e três suplentes. DA LIQUIDAÇÃO: A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim. Extinta a Associação seu patrimônio será destinado a Santa Casa de Misericórdia ou a outra entidade devidamente registrada no Conselho Nacional do serviço social (MEC); Disposições Gerais e Transitórias: Os Estatutos desta Associação serão reformáveis pela Assembléia geral extraordinária, com a presença de maioria dos associados. Fica eleito o Foro desta Capital, para dirimir qualquer ação que se funda neste estatuto. Fortaleza – Ce. 4 de dezembro de 1985. PRESIDENTE José de Oliveira Lima, VICE-PRESIDENTE Rozenete dos Passos 1o. SECRETÁRIO Antonio Cláudio Campos Bezerra. 1o. TESOUREIRO Luciene Barros de Araújo

---

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 92/86

Ratifica os ATOS DA PRESIDÊNCIA Nos. 001 e 002/86 referentes à Portaria nº 1.096 da Mesa Diretora da Câmara e a enumeração dos Srs. Vereadores de forma que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA PROMULGA E EU SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1o. - Ficam ratificados os Atos da Presidência de Janeiro e Fevereiro de 1.986 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza que "Dispõe sobre a remuneração dos SRs. Vereadores".

Art. 2o. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1.986

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 93/86

Aprova as Contas do Executivo Municipal de Fortaleza, referente ao exercício Financeiro de 1983

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1o. - Ficam aprovadas nos termos do Art. 8º da Lei No. 5.930 de 13 de dezembro de 1984 Lei Orgânica do Município de Fortaleza), para todos os efeitos legais as Contas do Executivo Municipal de Fortaleza, referente ao exercício de 1983, consoante pronunciamento favorável emitido pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios do Ceará.

Art. 2o. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
Presidente